



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 202/2023

Data: 24.05.2023

Modalidade: Tomada de Preços

Nº.: 001/2023

Data de Abertura: 12.06.2023

Horário: 09:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

EDITAL

Requerente: Raimundo Crizostomo Pereira - Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023
Processo Administrativo nº 202/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cristalândia**, instituída pelo Decreto nº 003/2023, de 03.01.2023, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, comunica às empresas interessadas e devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste município, que encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação do Município de Cristalândia, que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, conforme especificações apresentadas junto aos anexos deste Edital.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO.

Data: 12 de junho de 2023.

Horário: 09:00 (nove) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cristalândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL (a) em contrário.

1. DO OBJETO - DA LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

1.1 O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 202/2023, e ainda em conformidade com os projetos anexos ao Memorial Descritivo.

1.2 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devem ser executados no local localizado a seguir:

1.2.1 LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

1.2.2 O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

- De acordo com o item 3 do Anexo I – Projeto Básico.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado desta licitação é **R\$ 400.440,00** (quatrocentos mil quatrocentos e quarenta reais), baseado nas planilhas de custos que compõem os anexos deste edital.

2.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações

trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

2.3 A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

2.4 Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do SINAPI 12/2022, conforme planilha de custos.

2.5 Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

3.2 Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

3.3 DA JUSTIFICATIVA

- De acordo com o item 2 do Anexo I – Projeto Básico.

4 DA VIGENCIA

4.1 O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 02 (dois) meses corridos, conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

4.2 Prazo de contrato e execução da obra será conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de assinatura da ordem de Serviço.

5. DO EDITAL E DOS ANEXOS

5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.cristalandia.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em HD externo ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com.

5.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 202/2023, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	-	PROJETO BÁSICO;
Anexo II	-	MEMORIAL DESCRITIVO;
Anexo III	-	PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
Anexo IV	-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME;
Anexo V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Anexo VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
Anexo VII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;
Anexo VIII	-	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Anexo IX	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Anexo X	-	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
Anexo XI	-	MINUTA DE CONTRATO;
Anexo XII	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital e inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristalândia - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor.

6.2 O Cadastro que trata o item anterior deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitação.



6.2.1 As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão no endereço: Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, nos dias de expediente das 08:00 as 12:00 horas, devendo apresentar toda documentação de Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

6.2.2 A falta do referido Cadastro prévio importa na não participação da Licitante interessada neste certame.

6.3 Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
 - b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.3.1 A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3.2 Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.4 A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.5 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e **outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.

6.6 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.8 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

7.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia **autenticada** em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo IV); ou
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;
- c) Não se credenciará a empresa que apresentar procuração particular/credenciamento com assinatura digital.

7.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

7.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

7.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

Obs: Lei 13.726/2023 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

8.1 As empresas interessadas em participar deste certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Visita** (Anexo VII), que será expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação, ou DEVERÃO emitir declaração em papel timbrado do licitante, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

8.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

8.1.2. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

8.2 As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 26/05/2023 ao dia 09/06/2023 a partir das 09:00h (horário local), sendo o horário pré-agendado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

8.2.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio localizada na sede do município, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.

8.3 Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como **representante legal** para tal e que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto, sendo exigido a apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante com apresentação de documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio que certificará sua presença na referida visita técnica.

8.4 A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.

8.5 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

8.6 O atestado de vistoria ou declaração citada deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

9.2 Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações

ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

**ENVELOPE "I"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

**ENVELOPE "II"
PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) **autenticada** por Tabela de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.1 A falta de folha índice e ou numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

10.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, **autenticados** em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.

10.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

10.3 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.3.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Cristalândia, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3.2 a 10.3.7; 10.4.1 a 10.4.5 e 10.7.

10.3.2 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

10.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

10.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

10.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.4.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4.6 Certidão simplificada da junta comercial com expedição de no máxima 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

10.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.6 Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI.

10.6.2 O não atendimento do disposto nos subitens **10.6** e **10.6.1** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

10.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

10.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

10.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Cristalândia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

10.6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

10.7 Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

10.7.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

10.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com selo DHP do CRC (Certidão de quitação do contador junto ao registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC);

10.7.2.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a

Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.7.2.2. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

10.7.2.3. No caso de empresas optantes pelo simples nacional, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e PGDASD da empresa atualizada, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput e a Resolução CGSN nº 140/2018.

OBS: A não apresentação do item anterior não será motivo de inabilitação/desclassificação. O mesmo poderá ser exigido pela CPL na sessão ou posterior para averiguar as composições de cálculo dos encargos e BDI.

10.7.3. Índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da data de abertura do presente certame:

10.7.3.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

10.7.3.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

10.7.3.3. Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

10.7.3.4. Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

10.7.3.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral).

10.7.3.6. Os índices contábeis previstos nos itens **10.7.3.1 a 10.7.3.4** são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2).

10.7.4 As empresas constituídas no exercício em curso, independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, dispensando-se o exigido no item 10.7.2 e 10.7.3.

10.7.5. Comprovante do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal. **A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;**

10.8 Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

10.8.1. Registro e quitação da empresa e dos responsáveis Técnicos da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Concelho de Arquitetura e Urbanismo).

10.8.2. Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços;

10.8.3. Quanto à Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(si) ter executado serviços compatível ao objeto licitado.

10.8.4. A emitente do (s) atestado (s) relacionados à CAT não poderá ser a própria licitante.

10.8.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do

profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.8.6. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.569/1993.

10.8.7. Declaração de visita técnica ao local da Obra, expedido pelo Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal Cristalândia/TO.

10.8.8. Documentos necessários para Visita Técnica:

10.8.8.1. Cópia da Carteira do CREA do (s) responsável (is) Técnico (s) pela Visita Técnica; b) Cópia da Certidão emitida pelo CREA em nome da empresa onde consta o nome do ART, que deve ser responsável técnico da licitante e detentor dos atestados a serem apresentados;

10.8.9 A proponente deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade**, de que fornecerá máquinas e equipamentos, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços, podendo ser observado o **Anexo VIII** do Edital.

10.8.10 A proponente deverá apresentar **Declaração de Responsabilidades** de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo **Anexo IX**).

10.8.11 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

10.9. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES:** DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - **ANEXO V:**

I. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

II. Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos;

III. DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade;

IV. DECLARAÇÃO de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

V. DECLARAÇÃO de Sustentabilidade Ambiental.

10.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.11 - A licitante deverá fornecer como parte integrante **4.004,40** (quatro mil quatro reais e quarenta centavos) modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA** (a favor do Município de Cristalândia - TO, CNPJ (MF) nº 01.067.156/0001-52), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.11.1 – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.11.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.11.3 – **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 11.1 “I” deste Edital.**

10.11.4 – Quando **Caução em dinheiro**, realizar depósito na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cristalândia ou em conta disponibilizada pela mesma, ocasião em que será emitido o **Atestado de Recebimento de Caução em Dinheiro**, que fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

10.11.4.1 A apresentação da garantia de proposta feita antes da abertura da documentação não é obrigatória, mas se dá em virtude da conferência prévia da referida garantia (autenticidade, emissão com valor e favorecido de acordo com o estabelecido no edital), pois traz agilidade na sessão, fazendo com que não seja suspensa para procedimentos da conferência.

10.11.5 – A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

10.11.6 –O licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada em dinheiro deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço: Pça. Pedro Brás, centro, Cristalândia, informando os dados bancários para a devida devolução.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser, impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, conforme **Anexo X**, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:



- a) Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e ou Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- b) Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;
- c) Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo, e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais;
- d) Uma única cotação de preços;
- e) Preço total, expresso em algarismos e por extenso;
- f) Explicitar composição detalhada de preço unitário para todos os itens constantes nas planilhas, obedecendo as especificações estabelecidas para os serviços;
- g) Explicitar composição dos valores de BDI;
- h) Explicitar composição das leis sociais;
- i) Nome e nº de cadastro do engenheiro responsável pela execução da obra e que deverá ser elemento de contato entre a licitante contratada e o responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; a quem competirá a fiscalização, inclusive com a emissão de laudo técnico.
- k) **Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) meses contados a partir da ciência na Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.**
- l) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

11.1.1 Será desclassificada a proposta:

- a) que apresentar preço unitário superior ao estabelecido nas Planilhas Estimativas de Custo ou com preços manifestamente inexequíveis;
- b) Apresentar incompatibilidades entre os preços ofertados e as composições dos mesmos;

11.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 A simples participação neste certame implica:

- a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
- b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;
- d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

11.4 Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente em papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

12.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado

do julgamento.

12.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

12.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de Preços.

13.1.1 ACEITABILIDADE: O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

*O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

*Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referencia constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

13.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após o cumprimento da Lei Complementar 123/2006.

13.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação (Art. 48 § 3º Lei 8666/93). Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

13.4 O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.

13.5 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

13.7 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitatório, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

13.7.1 Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

13.7.2 Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante independentemente de comunicação formal da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena da licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

13.8 Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometam seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a correção de ofício.

13.8.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

13.9 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cristalândia - TO, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.10 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

13.10.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais

bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

13.10.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.10.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea “a” do subitem **13.10.1**.

13.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.10.6. O disposto neste item **13.10** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

14. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 DAS PENALIDADES

- De acordo com o item 08 do Anexo I – Projeto Básico.

14.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Comissão de Licitação ou site do Município ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

5 Os recursos interpostos serão endereçados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de memoriais com as razões e contrarrazões, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Secretário Municipal Da Agricultura, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

6 O Recurso deverá ser protocolizado junto a Comissão Permanente e Licitação de Cristalândia, situada na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, ou encaminhada via e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com. devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação sendo que o licitante deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer comunicação necessária, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigido em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas com a contratação do objeto da presente desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

ORIGEM	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
PROGRAMA	10.30.20.605.661.1.003 (Reforma e Ampliação do Parque de Exposição)
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51
FONTE	1.700.0000.00000 - 1.706.3110.00000
FICHA	148

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- De acordo com o item 7 do Anexo I – Projeto Básico/termo de referencia.

16.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- De acordo com o item 7 do Anexo I – Projeto Básico/termo de referencia.



17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo XV.

17.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

17.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria municipal da Agricultura de Cristalândia, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

17.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

17.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17.09 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.10. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

17.11 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

17.11.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

17.12 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

17.13 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

18.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização do procedimento licitatório, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o contrato.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços executados. As medições serão realizadas pela fiscalização de obras públicas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

19.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

19.3 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a Secretaria da Agricultura qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

19.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

19.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta.



Após este, serão reajustados, para mais ou para menos, conforme acordo entre as partes respeitando a Lei 8.666/93.

20.2 Na hipótese do prazo deste instrumento contratual **exceder 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da Contratada, por interesse da Contratante, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

20.3 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

20.4 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4 A Data-Base dos preços para fins de reajustamento contratual será a data de assinatura do contrato.

21. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Praça Pedro Brás, centro, Cristalândia, e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cristalandia.to.gov.br/>.

21.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3354 0389;

21.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

22.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

22.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h na Praça Pedro Brás, centro, Cristalândia ou encaminhados via e-mail (cplcristalandia2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devendo autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

22.6. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Projeto Básico e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Comissão de Licitação e ou site oficial.

23.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

23.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

23.6 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município através da Secretaria da Agricultura o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

23.7 O Município de Cristalândia, através da Secretaria municipal da Agricultura realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

23.7.1 A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

23.7.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria da Agricultura de Cristalândia pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

23.7.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

23.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.10 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.12 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

23.13 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município, em sua Sala de Reuniões instalada na Pedro Brás, centro, Cristalândia - TO.

23.14 Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

23.15 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Cristalândia, 24 de maio de 2023.

MARCELINO DA SILVA F. NETO
Presidente da Comissão de Licitação - CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA ETAPA 02 NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO

01 – OBJETO

A presente solicitação tem por objetivo licitação na modalidade cabível para contratação de empresa especializada para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02**, e conforme especificações dispostas na planilha de custos anexa, de acordo com normas vigentes e com este termo de referência.

02 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02, de acordo com Projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro. As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de construção do parque de vaquejada no município de Cristalândia do Tocantins.

03 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	- UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.	01

3.1 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. As descrição dos serviços e especificações técnicas estão contidas no memorial descritivo.

04 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 400.440,00 (quatrocentos mil quatrocentos e quarenta reais).

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a contratação do objeto da presente desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

ORIGEM	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
PROGRAMA	10.30.20.605.661.1.003 (Reforma e Ampliação do Parque de Exposição)
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51
FONTE	1.700.0000.00000 - 1.706.3110.00000
FICHA	148

Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços executados. As medições serão realizadas pela fiscalização de obras públicas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

07 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Cumprir todas as exigências constantes no editais. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.2 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO anexo ao Edital.

7.1.3 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação



“in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

7.1.4 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

7.1.5 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

7.1.6 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

7.1.7 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

7.1.8 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

7.1.9 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.1.10 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

7.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

7.1.12 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

7.1.13 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.1.14 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.1.15 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.1.16 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

7.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

7.1.18 Será de responsabilidade da contratada, a entrega deste objeto em perfeitas condições de uso, com prazo de entrega com prazo determinado em cronograma.

7.1.19 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas.

7.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

7.2.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

7.2.4 A existência e a atuação da fiscalização a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

7.2.5 Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

08 – DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.2 Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

8.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

8.4 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

8.5 Advertência;

8.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

8.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cristalândia, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

8.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

8.10 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cristalândia e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

8.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.12 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 – DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 02 (dois) meses corridos, conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

A ordem de Serviço será emitida após a homologação e contratação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Cristalândia, 03 de abril de 2023.

Responsável pela Elaboração:

Raimundo Crizostomo Pereira
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Aprovo o termo de referência e a despesa, observada as normas legais:

Wilson Junior Carvalho de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no **processo Administrativo nº xxx/2023.**



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº xxx/2023.



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2023002200, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, promovido pelo Município de Cristalândia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, promovido pelo Município de Cristalândia, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Cristalândia - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº, DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2023 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, **QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, promovido pelo Município de Cristalândia – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**.

DECLARA para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2023002200, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
VALOR GLOBAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: ____ (____), contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato.

Nome e número do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e o Município de Cristalândia, Estado do Tocantins:

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA ATRAVÉS da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A EMPRESA: _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02.

a) CONTRATANTE: o Município de Cristalândia, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.156/0001-52, com sede na Av Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, CEP: 77.490-000; aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Srº, Wilson Junior Carvalho de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do R.G – 422.718 2º via SSP-TO, e CPF nº 413.883.561-04, domiciliado e residente na nesta Cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, **Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, por parte do Gestor Municipal**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº xxx/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº xxx/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.2 Cumprir todas as exigências constantes no editais. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.3 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO anexo ao Edital.

3.1.4 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

3.1.5 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

3.1.6 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

3.1.7 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.



3.1.8 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

3.1.9 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

3.1.10 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.

3.1.11 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.1.12 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

3.1.13 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

3.1.14 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

3.1.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.1.16 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

3.1.17 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

3.1.18 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

3.1.19 Será de responsabilidade da contratada, a entrega deste objeto em perfeitas condições de uso, com prazo de entrega com prazo determinado em cronograma.

3.1.20 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

3.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas.

3.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

3.2.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

3.2.4 A existência e a atuação da fiscalização a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

3.2.5 Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

3.2.6

CLAUSULA QUARTA – VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

4.2 Prazo de contrato e execução da obra será conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de assinatura da ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições e o estabelecido no edital.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços executados. As medições serão realizadas pela

fiscalização de obras públicas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

6.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

6.3 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a Secretaria da Agricultura qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

6.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisação a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

7.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

7.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

7.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

7.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 60 (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a contratação do objeto da presente desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

ORIGEM	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
PROGRAMA	10.30.20.605.661.1.003 (Reforma e Ampliação do Parque de Exposição)
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51
FONTE	1.700.0000.00000 - 1.706.3110.00000
FICHA	148

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.2 Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

9.4 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

9.5 Advertência;

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

9.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cristalândia, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

9.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

9.10 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-

se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cristalândia e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

9.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.12 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

10.2 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.3 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

10.4 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

10.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este, serão reajustados, para mais ou para menos, conforme acordo entre as partes respeitando a Lei 8.666/93.

11.2 Na hipótese do prazo deste instrumento contratual **exceder 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da Contratada, por interesse da Contratante, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

11.4 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 A Data-Base dos preços para fins de reajustamento contratual será a data de apresentação das propostas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 e Processo Administrativo Nº 2023002200.

12.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Cristalândia, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

13.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Cristalândia, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.



CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO XII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02**, conforme consta no **Processo Administrativo nº xxx/2023**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com. A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado a Pça. Pedro Bras, centro – Cristalândia – TO:

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, dia DD de DDDD de 2023 às hh:00 horas, na forma de execução indireta, tipo MENOR PEÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, ETAPA 02.

Retirada do Edital Junto ao site www.cristalandia.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3354 – 0389.

Cristalândia – TO, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Licitações



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, foi afixado no "placar" da Comissão de Licitação, no dia xx de xxxx de 2023, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Cristalândia – TO, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Licitações